

PORTARIA Nº 045/2022

Dispõe sobre o encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 034/2022, que teve como objetivo a apuração de denúncia em desfavor de servidor público do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, em relação ao apresentado no processo protocolado sob nº 18.415.106-5, sem imputação de responsabilidade.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com relação ao Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 034/2022 e baseado no constante do processo protocolado sob nº 18.415.106-5,

RESOLVE:

Art.1. DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância e demais documentos decorrentes, conforme constante no processo nº 18.415.106-5, sem imputação de responsabilidade.

Art 2. DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria do IDR-Paraná deverá dar ciência desta decisão as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia do processo nominado à Controladoria Geraldo Estado – CGE.

Curitiba, 10 de março de 2022

Registre-se e Publique-se.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná